



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI Nº 1073/2009

Em 01 de junho de 2009.

Registrado às fls 4147V do livro de
Registro de Leis nº 12
em 02 de junho de 09
Amcds

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de nº. 1072/2009 de 01 de Junho de 2009.

Art. 1º - Fica Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2010 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes, estão especificados em anexo a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

M



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação do jornal oficial do município.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
EM 01 DE JUNHO DE 2009.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito

Registrado às fls 71a711 do livro de
Registro de leis nº 12
Em, 02 de junho de 09
Amcds